



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 462-B, DE 2009
(Do Poder Executivo)

Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2009

Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2009, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais, e dá outras providências.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 3

Altere-se de “nos” para “nas” a contração da preposição constante do § 6º do artigo incluído pela Emenda nº 14, passando a versar com a seguinte redação:

“§ 6º Será observado o prazo decadencial previsto no art. 173 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, **nas** compensações realizadas com o incentivo fiscal setorial instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 1969, e decorrentes da aquisição de matérias-primas, material de embalagem e produtos intermediários relacionados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – Tipi, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, com incidência de alíquota zero ou como não tributados – NT.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A emenda de redação proposta se justifica pela necessidade de adequação de gênero em razão da supressão da expressão “lançamentos tributários decorrentes de”.

Sala das Sessões, em de setembro de 2009.

Deputado **LINCOLN PORTELA**
(PR-MG)

Observações: Se o DVS que suprimiu a expressão for aprovado